



Prefeitura Municipal de Illicínea

CEP 37.115 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº : 898 De 20/09/93

"Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 568
de 20 de Dezembro de 1984.

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores Decreta, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

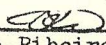
ART. 1º - Fica Alterado os percentuais incidentes sobre a tarifa de iluminação Pública vigente, contidas no Artigo 3º da Lei Municipal nº 568 de 20 de Dezembro de 1984, devendo ser adotado nos intervalos de classe indicados, os percentuais correspondentes:

CLASSE (KWH)	PERCENTUAIS DA TAXA DE I. PÚBLICA
0 a 30	1,5%
31 a 50	2,0%
51 a 100	3,0%
101 a 200	6,0%
mais de 200	10,0%

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1994.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 20 de Setembro de 1993.


Silvío Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal.


Luiz Daniel Vieira
Contador.